Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2803 de 23 de dezembro de 2004.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e permutar o imóvel que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o lote de terreno 2A, Quadra M.O.S., localizado no Parque JK, Setor Mandú, nesta cidade, com os seguintes limites, confrontações, dimensão e superfície: frente para a rua 03, com 57,02 metros, fundos para a Av. Sara Kubitschek, nas seções de 21,50 metros e 37,00 metros; lado direito com o lote 01, com 50,73 metros e pelo lado esquerdo para a Av. das Rosas, Av. Sara Kubitschek, rua 18 e rua 09, nas secções de 12,70 metros, 12,10 metros, 24,00 metros, com 57,13 metros; com área total de 3.000m^2.

Art. 2º - Após a desafetação de que trata o artigo anterior, o imóvel referido será permutado com o lote de terreno 08 – Especial nº 01, com área de 1.698,06m^2 , situada no Setor Aeroporto, nesta cidade, confrontando pela frente com a Rua Senador Herculano, com 30,00 metros; pelo fundo com a Alameda do Teatro, com 33,16 metros; pelo lado direito com o lote 09, com 58, 28 metros e pelo lado esquerdo com o lote 07, com 50,53 metros, de propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, objeto da matrícula número 113.337, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Circunscrição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2004.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal